

LEI MUNICIPAL Nº 009, de 12 de abril de 1989.

‘AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICIPIO NA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICIPIOS DA ZONA DE PRODUÇÃO – AMZOP’.

O SENHOR VALDIR BONFANTI, prefeito Municipal de Cerro Grande, Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º- Fica autorizada a participação do Município de Cerro Grande na ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA ZONA DA PRODUÇÃO – AMZOP – nos termos de seus Estatutos Escoais.

Art.2º- Fica autorizado o Executivo Municipal para fazer pagamentos das contribuições devidas à entidade mencionada no artigo anterior.

Art.3º-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE, aos 12 de abril de 1989.

VALDIR BONFANTI
PREFEITO MUNICIPAL